

MINISTÉRIO DA ECONOMIA Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Campinas/SP

EDITAL № 2/2023

PROCESSO SELETIVO DE 2023, NO ÂMBITO DA PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CAMPINAS, NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA A CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO.

O PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CAMPINAS, <u>RESOLVE</u> divulgar a abertura de inscrição e estabelecer normas relativas ao processo seletivo de 2023, destinado a selecionar estudantes de nível médio, para o preenchimento de 06 (seis) vagas e cadastro de reserva durante o período de validade de seleção, observadas as cláusulas e condições seguintes.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 06 (seis) vagas e formação de cadastro reserva para vagas que surgirem no decorrer do período de validade do concurso;
- 1.2 A carga horária para os estudantes dos cursos pretendidos será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte)horas semanais **a serem cumpridas de forma presencial**, vedada a realização de carga horária diária superior à prevista, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 1 (uma) hora por jornada;
- 1.3 A bolsa-auxílio será de R\$ 486,05 (valores referentes ao ano de 2021, conforme IN/ME nº 213/2019);
- 1.4 O pagamento do auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 por dia trabalhado e será pago em pecúnia junto ao pagamento da bolsa auxílio;

2 – DOS REQUISITOS:

- 2.1 Ter, no mínimo, 16 (dezesseis) anos completos na data da contratação;
- 2.2 Estar matriculado (a) em instituições públicas ou privadas, a partir do segundo ano, no ensino médio regular;
- 2.3 Na data da convocação os estudantes não poderão estar cursando o último semestre do último ano.

3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

- 3.1 Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo a necessidade especial ser comprovada mediante laudo médico específico.
- 3.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do art. 4º do Decreto n. 3.298,de 20 de dezembro de 1999.
- 3.3 O candidato com deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica para pessoas com deficiência.

- 3.3.1 Após a análise de currículo, os candidatos aprovados dentro da reserva de vagas destinadas a PNE serão convocados a apresentar laudo médico detalhado expedido há no máximo 90 (noventa) dias, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra em uma das categorias previstas no art. 4º do Decreto nº3298/1999.
- 3.3.2 Na falta de apresentação do laudo médico ou dele não constando as informações acima indicadas, o candidato aprovado será incluído na lista geral de ampla concorrência.
- 3.4 Na hipótese de inexistência de candidato com deficiência classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 3.5 O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.
- 3.6 Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente edital, o primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 2ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 12ª, 22ª, 32ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com o § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- 3.7 Fica assegurado aos candidatos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo o candidato, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, nos termos do art. 2º, do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.
- 3.8 O candidato negro, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica para negros.
- 3.9 Na hipótese de inexistência de candidato negro classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar -se -á pelo próximo candidato da classificação geral observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 3.10 O candidato negro participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.
- 3.11 Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente edital, o primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 6ª, 9ª, 13ª, 16ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com os arts. 3º e 4º do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.

4 - DA INSCRIÇÃO:

- 4.1 A inscrição será gratuita e deverá ser realizada no período de 06 de fevereiro a 20 de fevereiro de 2023.
- 4.1.1 Para efetivação da inscrição é necessário o envio de toda documentação solicitada no item 4.2 deste edital de forma digital, em arquivo único no formato PDF, para o endereço eletrônico: rosangela.ferreira@serpro.gov.br
- 4.1.2 Serão consideradas válidas as mensagens recebidas até as 23 horas e 59 minutos do dia 20 de fevereiro de 2023, com a documentação completa (descrita no item 4.2) e da maneira exigida no item 4.1.1.
- 4.1.3 A inscrição somente estará efetivada após o encaminhamento de mensagem eletrônica ao candidato confirmando o recebimento da solicitação de inscrição. Tal confirmação somente será enviada ao candidato que cumprir todas as exigências deste item 4.1 do edital.
- 4.2 O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos e será efetuada exclusivamente no período previsto neste Edital, mediante a entrega dos seguintes documentos:
 - Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido;
 - Autodeclaração Étnico-Racial (AnexoII), devidamente preenchido;
 - Curriculum Vitae;
 - contendo, no mínimo, nome, telefone, e-mail e instituição de ensino;
 - Histórico Escolar original com as notas obtidas nos 2 (dois) últimos semestres ou do último ano letivo cursado;
 - Cópia da carteira de identidade atualizada e CPF;
 - Comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino.
- 4.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se

houver sido contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

5 – DA SELEÇÃO:

- 5.1 A seleção será composta das seguintes etapas: inscrição e análise curricular.
- 5.2 Os estudantes serão encaminhados para seleção de acordo com os critérios estabelecidos por este edital e, em especial:
- 5.2.1 Alcance de maior média aritmética das notas obtidas nos 02 (dois) últimos semestres ou do último ano letivo:
- 5.2.2 Perfil definido pela vaga a ser preenchida após análise de currículo e verificação da compatibilidade do estudante com as atividades desenvolvidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional em vistas do sigilo fiscal envolvido;
- 5.3 Não será classificado o estudante que obtiver, na análise do item 5.2.1, média inferior a 6,0 (seis) pontos.
- 5.4 Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios: estudante mais adiantado no curso;

estudante de maior idade.

5.5 A divulgação do resultado estará disponível na página da Internet da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, no seguinte endereço: https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados

6 – DAS IMPUGNAÇÕES:

- 6.1 As impugnações serão dirigidas à Comissão de Seleção, exclusivamente pelo endereço eletrônico rosangela.ferreira@serpro.gov.br, devendo ser interposta no prazo de até dois dias úteis após a divulgação oficial do resultado.
- 6.2 As impugnações deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e sua inscrição no concurso
- 6.3 As impugnações interpostas fora do prazo especificado no item 6.1 serão liminarmente indeferidas.
- 6.4 A impugnação será apreciada pela Comissão de Seleção, em até cinco dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 7.1 A inscrição no Programa de Estágios não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará os critérios estabelecidos por este Edital, em especial a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas;
- 7.2 A presente seleção tem validade pelo período de 1 (um) ano a contar da data da divulgação dos resultados, podendo ser prorrogada por igual período;
- 7.3 A contratação dos estudantes inscritos fica condicionada a existência de vagas e a conveniência e interesse da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Campinas;
- 7.4 A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 01 (um) semestre e, nos termos do art. 11, da Lei11.788, de 25/09/2008, não ultrapassará 02 (dois) anos, exceto para os estagiários com deficiência que poderão permanecer até o final do curso, nos termos da Instrução Normativa nº 213, do Ministério da Economia, de 17/12/2019)
- 7.5 Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecorrível pelo Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Campinas.
- 7.6 Havendo disponibilidade de vaga e observada rigorosamente a ordem de classificação, o candidato será contatado via telefone ou através de e-mail, que deverão ser fornecidos por ocasião da inscrição. O candidato deverá manter atualizados seus meios de contatos durante o prazo de validade do concurso, comunicando qualquer alteração à Comissão de Seleção através do endereço eletrônico <u>rosangela.ferreira@serpro.gov.br</u>

- 7.7 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga e, caso não se manifeste, será remanejado para o final da lista de classificação.
- 7.8 O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar na Procuradoria uma declaração da instituição de ensino informando o período/ano que está cursando.
- 7.9 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art.9º da Lei 11.788/2008.
- 7.10 O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
- 7.11 Maiores informações e dúvidas sobre o presente Edital poderão ser prestadas pelo serviço de apoio da PSFN Campinas por mensagem eletrônica enviada ao endereço: rosangela.ferreira@serpro.gov.br

Documento assinado eletronicamente

SÉRGIO MONTIFELTRO FERNANDES PROCURADOR SECCIONAL



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Montifeltro Fernandes**, **Procurador(a) Seccional da Fazenda Nacional**, em 01/02/2023, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543</u>, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 31218958 e o código CRC 376B91FC.

Referência: Processo nº 12971.100020/2023-86. SEI nº 31218958